



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

PROTOCOLO	SICCAU nº 1649573/2022
ORIGEM	Divisão de Atendimento ao Público
ASSUNTO	Registros de Empresa efetuados no mês de novembro de 2022
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 131/2022	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 13 de dezembro de 2022, na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que nos termos do artigo 7º da Lei 12.378/2010, *“Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU”*.

Considerando as disposições da Resolução CAU/BR nº 28, de 06 de julho de 2012, que *“Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências”*.

Considerando que compete aos CAUs, dentre outras atribuições definidas pelo artigo 34 da Lei 12.378/2010, *“V - realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado”*;

Considerando a análise prévia já realizada pela Divisão de Atendimento do Público - DAP/CAU/TO

DELIBERA por:

1 - Homologar o registro das empresas efetuadas pela Divisão de Atendimento ao Público DAP/CAU/TO, constantes do protocolo SICCAU nº 1649573/2022.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 13 de dezembro de 2022

Arq. e Urb. **VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA**
Coordenadora

Arq. e Urb. **AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**
Membro



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexa à Deliberação CEDEP nº 131/2022

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU Marcieli Coradin – suplente convocada				X
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Registros de Empresas. Protocolos SICCAU 1649573/2022

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências:

A Conselheira Titular Fernanda Brito de Abreu e sua suplente Marcieli Coradin, justificaram suas ausências.

Funcionou, como Coordenador da Comissão: *Valéria Ernestina de Oliveira*

Palmas - TO, 13 de dezembro de 2022